

Lei nº 225, de 21 de fevereiro de 1997

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. J. M. 21/02/97
MAYRA FISCHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 08.421.888/0001-63

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM A COOPERATIVA CENTRAL
DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA -
SICREDI CENTRAL visando a execução do Projeto A UNIAO FAZ A VIDA.

Art. 2º. Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente
lei.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da
presente lei valer-se-á o Executivo de dotações próprias do orçamento da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ÓRGÃO: 05 - Sec. Mun. Educ. Cultura

05.01 - 08.42.188.2.012 Manter o Ensino Fundamental.

Rubrica 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos

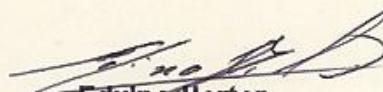
*manutenção do Ensino
do Ensino Fund e*

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Valor do
registro*

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.



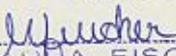
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COLUME EM 21/02/97


MÁRIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

RAMA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
LIVRO COM A COOPERATIVA CENTRAL
CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS E A COOPERATIVA CENTRAL DE
CREDITO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL
LTDA - SICREDI.

O Município de Coronel Barros - RS, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa 20 de Março, nº 001, inscrito no CGC/MF sob o nº 94.721.368/0001 - 63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. EDVINO HERTER, brasileiro, casado, empresário, RG 1019370269, e CIC nº 196490530/34, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., de..... de de 1997, doravante denominado simplesmente Município e de outro lado, a Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda - SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº90.729.369/0001-22, com sede na rua da república, 64, neste ato representado pelo seu Diretor Vice- Presidente, Sr. AMARIO BECKER doravante denominado apenas SICREDI.

Na qualidade de apoiadores, e com as responsabilidades adiante especificadas, intrevêm neste convênio por seu representante legal ao fim nominado, os seguintes órgãos e entidades;

- CERILUZ (COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE LUI
- COTRLUI (COOP. REG. TRITICOLA SERRANA LTDA)
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LUI
- SINDICATO PATRONAL RURAL DE LUI
- UNLUI (UNIVERSIDADE DE LUI

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

Este convênio tem como objetivo o desenvolvimento de projeto dirigido aos professores e alunos de escolas de 1º grau do Município de Coronel Barros, a fim de divulgar, implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios do Cooperativismo e Associativismo.

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADES DO CONVÊNIO

O convênio visa a :

- a) utilizar um novo enfoque metodológico integrativo, holístico e dinâmico no ensino do cooperativismo e associativismo;
- b) difundir o sentido do cooperativismo e associativismo nas comunidades escolares de 1º Grau do Município de Coronel Barros;

- c) resgatar o significado da idéia de cooperativismo e associativismo entre professores, alunos e comunidade;
- d) integrar a escola e a comunidade dentro do espírito e da prática cooperativista e associativista;
- e) expandir o cooperativismo como uma prática viável além do meio rural, para o diferentes setores de atividade humana;
- f) colaborar para a fixação do homem no seu meio, mantendo e valorizando sua identidade.

CLAUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

Além do empenho direto e indireto para o êxito do projeto, o MUNICIPIO:

- a) dispensará dos recursos necessários á implantação e execução do programa, á conta das dotações orçamentarias próprias, conforme plano de aplicação em apenso, que fica fazendo parte integrante deste convênio;
- b) fará prever o projeto no Calendário Escolar do Município, negociando sua inclusão também no Calendário da rede Estadual.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO SICREDI

Ao SICREDI, assessorado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), caberá apresentar a filosofia cooperativista e associativista como alternativa viável de democracia educacional, através de :

I- livro (A união Faz a Vida) para educadores de 1º Grau, contemplando ass disciplinas de:

- a) Fundamentação Técnico-Pedagógica;
- b) História do Cooperativismo;
- c) Educação Ambiental;
- d) Língua Portuguesa;
- e) Língua Estrangeira Moderna;
- f) Ciências Físicas e Biológicas;
- g) Matemática;
- h) Estudos Sociais;
- i) Educação Artística;
- j) Educação Física;
- k) Ensino Religioso;
- l) Cooperativismo e Informática;
- m) História do Direito Cooperativo;

n) Cooperativas Escolares.

II - Mostra fotográfica, constituindo 65 (sessenta e cinco) fotografias, textos e ilustrações distribuídos em 30 painéis, evidenciando as características geoambientais do Estado na qual estão assentadas as diferentes classes cooperativas, seus tipos étnicos, sua cultura e outras peculiaridades;

III - Folder, objetivando a divulgação do projeto, área de abrangência e características gerais, sendo produzido em:

a) papel reciclado ou que não contenha dioxina;

b) em linguagem acessível a toda a comunidade;

IV - cartaz, a ser distribuído no lançamento do projeto e nos treinamentos;

V - Curso de treinamento destinado aos professores municipais de Coronel Barros, que atuarão nas Escolas Municipais de 1º grau, na execução do projeto, visando o treinamento de recursos humanos no qual serão usadas técnicas de identificação, percepções de projetos e valores, debates e planejamento;

VI - Contratação de um coordenador local, para acompanhamento e supervisão do programa, atendido o seguinte perfil:

a) Formação em cooperativismo (especialista com curso concluído, ou em curso, ou ainda com disposição para tal);

b) Prática pedagógica;

c) Residência na região;

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS INTERVENIENTES

Além de acolher o projeto em todos os seus propósitos, as entidades intervenientes contribuirão com recursos financeiros na proporção acordada com o MUNICIPIO e o SICREDI, para a cobertura de custos relativos à implantação e execução do projeto.

CLAUSULA SEXTA - FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas da seguinte maneira, tendo por local o Município de Coronel Barros;

CLAUSULA SÉTIMA - INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Para acompanhar o desenvolvimento das atividades objeto deste convênio será instituída, por ocasião da assinatura do presente instrumento, uma comissão mista de 5 (cinco) pessoas, que igualmente terá como incumbências:

- a) estipular a forma de arrecadação, inclusive rateio, dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, gerindo o respectivo montante;
- b) avaliar permanentemente o projeto, propondo as adequações que julgar pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - RESCINDIBILIDADE

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio tem prazo inicial de duração de 12 (doze) meses, vigendo dea....., podendo ser renovado mediante carta reversal firmada pelas convenentes/intervenientes.

CLAUSULA DÉCIMA - INTERVENIÊNCIA DO SICREDI CENTRAL

Intervém ainda neste convênio, na qualidade de coordenadoria geral do projeto, com poderes inclusive para recomendar aprimoramentos durante a execução do projeto, a Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul Ltda. - SICREDI CENTRAL.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da comarca de Ijuí - RS para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste convênio.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao fim firmadas.

Coronel Barros, 20 de Fevereiro de 1997


EDVINO HERTER
PREFEITO

AMARIO BECKER
VICE- PRES. SICREDI AUGUSTO PESTANA

SICREDI CENTRAL

PELOS DEMAIS INTERVENIENTES

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-